



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

000

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 866/2002.
De 26 de Fevereiro de 2002.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências”.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinado à complementação do Programa "Bolsa Escola Federal", nos termos da Lei Municipal n.º 824/2001, que terá a seguinte Classificação Funcional Programática:

12-EDUCAÇÃO

12361- Ensino Fundamental

12361001- Assistência ao Escolar

1236100122-027 – Manutenção de Programas de Bolsas Escolares

33901800- Auxílio Financeiro a Estudantes

Art. 2.º - A cobertura do presente crédito será efetuada com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento:

12- EDUCAÇÃO

12361 – Ensino Fundamental

1236100081-002- Equipamentos e Mat. Permanente

Ficha 92-44905200 – Equipamentos e Mat.Permanente..... R\$ 25 000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 26 de fevereiro de 2002.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixado em local de costume.

Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete